PROJETO BÁSICO

Objeto: Concorrência no regime de empreitada por menor preço global para contratação de empresa de engenharia para construção de praça esportiva, localizada no conjunto Lagoa Vermelha neste município.

Boquim(SE), 06 de novembro de 2025.

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto abertura de processo licitatório, visando a **CONCORRÊNCIA** no regime de empreitada por menor preço global, na contratação de empresa de engenharia para construção de praça esportiva, localizada no conjunto lagoa vermelha no município de Boquim conforme disposições do Edital e informações constantes neste Projeto Básico.

1.2. Os serviços incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos descritos no ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e, de forma subsidiária, no SINAPI/SE (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de Sergipe).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prestação de serviços de engenharia para construção de Praça Esportiva, localizada no conjunto Lagoa Vermelha neste município, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia na construção de Praça Esportiva, localizada no conjunto Lagoa Vermelha no município de Boquim.	OBRA	1	R$ 598.467,26	R$ 598.467,26

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obras, conforme justificativa técnica.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 210 DIAS;

2.4. O prazo de execução do serviço é de 180 DIAS contados do(a) da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O valor total estimado da contratação é **R$ 598.467,26 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se-á através de Concorrência, por se tratar de serviços de engenharia.

3.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boquim.

3.3. Esta contratação será destinada a todos os tipos de empresa.

3.4. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados ao lazer, ao esporte e à convivência social, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução da obra de construção de praça esportiva no Conjunto Lagoa Vermelha, no Município de Boquim/SE, com vistas à implantação de equipamento público multifuncional destinado ao lazer, à prática de atividades esportivas, à convivência social e ao fortalecimento do uso qualificado do espaço urbano, contribuindo para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população local.

4.2. O empreendimento apresenta relevante interesse público, uma vez que atenderá diretamente uma população estimada em aproximadamente 100 (cem) famílias, além de beneficiar moradores de áreas adjacentes, considerando que a área destinada à implantação da praça encontra-se estrategicamente posicionada entre o conjunto habitacional já consolidado e um novo conjunto em fase de implantação, ampliando significativamente o alcance social da intervenção e promovendo a integração territorial e comunitária.

4.3. A implantação da praça esportiva visa, ainda, à promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à inclusão social, funcionando como instrumento de prevenção à vulnerabilidade social, estímulo à ocupação adequada dos espaços públicos e incentivo à prática de hábitos saudáveis, em consonância com os princípios da função social da cidade e do desenvolvimento urbano sustentável.

4.4. A contratação justifica-se pela inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais legalmente habilitados em quantitativo suficiente para a execução das atividades técnicas especializadas demandadas pela obra, o que inviabiliza a execução direta pela Administração, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, para assegurar a execução adequada, segura e eficiente dos serviços.

4.5. A contratação de empresa especializada permitirá a execução da obra em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como os requisitos de acessibilidade e sustentabilidade, garantindo a qualidade dos serviços, a durabilidade do equipamento público e a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia para construção de praça pública, compreendendo serviços de urbanização, infraestrutura, paisagismo, instalação de equipamentos e demais elementos previstos nos projetos e documentos técnicos.

5.2. A execução da obra deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

5.3. A contratada deverá cumprir, durante toda a execução da obra, a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como a legislação ambiental, urbanística e de acessibilidade aplicável.

5.4. A execução da obra deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, formalizada mediante ART ou RRT, conforme o caso.

5.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o porte e a complexidade do objeto, comprovada na forma estabelecida no edital e seus anexos.

5.6. A obra deverá ser executada no prazo definido no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da ordem de serviço, admitidas prorrogações apenas nas hipóteses previstas em lei.

5.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, mão de obra, equipamentos e materiais em quantidade e qualidade suficientes para garantir a adequada execução dos serviços.

5.8. Os materiais empregados deverão ser novos, atender às especificações técnicas do Projeto Básico e às normas vigentes, cabendo à fiscalização rejeitar materiais ou serviços em desacordo.

5.9. A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança e saúde do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs, sinalização do canteiro de obras e prevenção de acidentes.

5.10. A execução da obra deverá observar práticas de proteção ambiental e sustentabilidade, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados e o atendimento às exigências dos órgãos competentes.

5.11. A obra será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, competindo à contratada facilitar o acesso às informações, documentos e ao local da obra.

5.12. A contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas constatadas nos serviços executados, nos prazos e condições previstos na legislação e no contrato.

5.13. Caberá exclusivamente à contratada cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no certame.

5.15. É admitida a subcontratação parcial do objeto, quando autorizado pela administração, nas seguintes condições:

5.16. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.17. A subcontratação fica limitada a locação de todo e qualquer maquinário pesado que seja necessário à execução da obra

5.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.19. **Da vistoria**

5.19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

5.19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.19.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.19.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução do objeto se dará na data de emissão e ciência da Ordem de Serviços pertinente.

7.1.2 O valor total estimado da contratação é de R$ 598.467,26 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

7.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

7.2 Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.2.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.3. Modelo de Gestão do Contrato (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados:

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.3. Para que ocorra o ateste de medição a contratante deve seguir os eventos propostos nas frentes do cronograma, uma vez que seguiremos obrigatoriamente a PLE.

Recebimento do Objeto

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.4. Enviar a documentação pertinente competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.16. Prazo de pagamento

8.16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M de correção monetária.

8.17 Forma de pagamento

8.17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação deverá se dar através de **CONCORRÊNCIA**, por se tratar de serviços comuns.

9.2 O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4 O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais).**

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para contratação será de **R$ 598.467,26 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes, conforme descrito abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Orçamentária	1106 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública
Projeto	1142 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques e Jardins
Classificação Econômica	449510000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	17000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

12.1 **É dever da contratada:**

12.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.1.2 Prestar os serviços em na conformidade do estabelecido no Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.1.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, conforme Lei no 8.078, de 11/09/1990 –Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, além das Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

12.1.4 Proceder o fornecimento do serviço imediato, a partir da assinatura do Contrato.

12.1.5 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

12.1.6 No ato do fornecimento a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento das refeições.

12.1.7 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação;

12.1.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

12.1.9 A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

12.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

12.1.11 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

12.1.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.14 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

13.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n° 14.133/2021, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

13.3 Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária à instalação dos serviços, compreendendo, quando aplicável, tomadas elétricas, pontos de energia estabilizada, dutos, racks, patch panels e demais elementos físicos básicos, em condições adequadas de uso.

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

13.5 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

13.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

13.7 Solicitar os serviços através de requisição própria ou documento equivalente;

13.8 Adotar todas as providências administrativas, se necessário judiciárias, visando ao cumprimento integral das obrigações e dos direitos das partes, devidamente acordadas no Contrato.

13.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

14.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

c) Declaração de que a empresa reuniu condições de executar a Prestação Serviços proposta, com equipamentos e ferramentas apropriadas para execução do objeto do Pregão Eletrônico, tais como Ferramenta para montagem e desmontagem dos equipamentos, veículo para transporte dos equipamentos;

14.2.1. Relativa Habilitação Jurídica

13.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar sua capacidade jurídica por meio de apresentação de documentos específicos que demonstrem a regularidade da constituição e representação da empresa, conforme sua natureza jurídica:

I- Empresário Individual: Registro de Empresário na Junta Comercial da unidade da federação onde está estabelecida a sede do licitante;

II- Sociedade Empresária (LTDA, SLU ou EIRELI): Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), apresentando o ato constitutivo atualizado e consolidado. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando não constar ato constitutivo;

III- Sociedade Simples: Contrato Social ou Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ). Documento que comprove a designação ou eleição dos administradores, quando aplicável;

IV- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, conforme previsto no art. 62, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Documento de registro da sociedade empresária estrangeira no órgão competente, como Junta Comercial ou outro registro designado pela legislação aplicável. Tradução juramentada dos atos constitutivos e demais documentos pertinentes;

V- Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Ato de constituição ou registro que demonstra o vínculo jurídico com a sociedade matriz. Autorização da matriz para participação na licitação, quando aplicável. Certidão de registro de filial, sucessor ou agência sem órgão competente;

VI- Sociedade Cooperativa: Ato de constituição e Estatuto Social, registado na Junta Comercial ou no RCPJ, conforme aplicável. Certidão de alterações estatutárias, se houver. Ata de eleição ou designação da diretoria atual.

14.2.1.2 Regras Gerais

14.2.1.2.1 Todos os documentos apresentados deverão ser acompanhados das alterações contratuais ou das declarações respectivas, garantindo a atualidade e validade jurídica.

14.2.1.2.2 Para sociedades estrangeiras, o documento deverá ser traduzido para o português por tradutor juramentado e registrado no Brasil, nos termos da legislação vigente.

14.2.1.2.3 A inobservância de qualquer requisito de habilitação jurídica acarretará a inabilitação do licitante, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

14.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II).

14.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

14.2.3.2.1. Os licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial e as projeções contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os documentos deverão ser revistos em conformidade com a legislação vigente, com registo na Junta Comercial ou outro órgão competente;

b) Não serão aceitos saldos ou balanços provisórios;

c) Caso o balanço tenha sido encerrado há mais de 03 (três) meses a partir da data de apresentação da proposta, seus valores poderão ser atualizados por índices oficiais.

14.2.3.2.2. **Índices Contábeis**:

A comprovação da boa situação financeira será feita por meio do cálculo de índices contábeis, sendo obrigatória a Liquidez Geral igual ou maior que 1 (um).

14.2.3.2.3 Fórmula para Cálculo da Liquidez Geral (LG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

Onde:

Ativo Circulante: Recursos disponíveis ou que serão convertidos em caixa dentro de um exercício social;

Realizável a Longo Prazo: Direitos realizáveis após o termo do exercício social;

Passivo Circulante: Obrigações exigíveis dentro do exercício social;

Exigível a Longo Prazo: Obrigações exigíveis após o término do exercício social.

14.2.3.2.4. Os índices deverão ser calculados e demonstrados pelo licitante em documento contábil específico, elaborado por profissional habilitado, com identificação clara da metodologia utilizada.

14.2.3.2.5. O documento deverá ser assinado pelo contador responsável e conter os registros obrigatórios no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

14.2.3.2.6. A Administração verificará a consistência dos cálculos e dos valores apresentados com base nas projeções contábeis anexadas.

14.2.3.2.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

14.2.3.2.8 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) No caso de empresas obrigadas a realizar Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2.003/2021 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema.

14.2.3.4. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.2.3.5 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.3. Declaração de Compromissos Assumidos.

14.3.1. Os licitantes deverão apresentar uma declaração formal, contendo uma relação de compromissos financeiros que possam impactar sua capacidade econômico-financeira.

13.3.2**.** A declaração deverá incluir:

a) Contratos firmados que ainda estão em execução, especificando:
b) Objeto do contrato;
c) Valor total e saldo contratual restante;
d) Prazos de execução ou entrega;
e) Identificação do contratante (pessoa jurídica pública ou privada);
f) Compromissos financeiros regulares, como financiamentos, empréstimos ou outras obrigações que impactem a liquidez da empresa;

14.3.3 **Ficam arquivos da relação de compromissos:**

a) Parcelas de contratos já totalmente realizadas;

b) Os contratos cujo saldo residual seja irrelevante e não comprometa a execução do objeto licitado.

14.3.4**. A declaração tem como objetivo:**

a) Avaliar a capacidade econômico-financeira real do licitante, garantindo que este disponha de recursos suficientes para cumprir o contrato licitado;

b) Garantir a transparência e a conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios de economicidade e eficiência.

14.3.5 **A Administração Pública poderá, a seus selecionados:**

a) Solicitar documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações prestadas;

b) Desconsiderar compromissos listados que não impactem materialmente a assinatura do contrato licitado.

14.3.6 Considera-se inabilitado o licitante que não apresente declaração ou preste informações falsas, com base nos artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Relativo à Capacidade Técnica

14.4.1 Apresentação da certidão de registro e de regularidade da **empresa licitante**, emitida pelo conselho de classe competente (crea e/ou cau), que conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o **objeto deste termo de referência**.

14.4.2 Certidão de registro e de regularidade do **responsável técnico** da empresa licitante, emitida pelo conselho de classe competente (crea e/ou cau).

14.4.3 Para fins de **qualificação técnico-operacional**, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciado ter realizado serviço inerente ao **objeto deste termo de referência**. A empresa licitante deverá atentar e cumprir as

disposições abaixo:

14.4.4 O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho de classe compe- tente (crea e/ou cau), em nome do profissional vinculado ao referido **atestado**, como forma de con- ferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documento emitido em nome da licitante. A presente exigência encontra lastro nos informativos de licitações e contratos – tcu nºs 440 e 379;

14.4.5 A avaliação que instruirá o julgamento consiste em análise do(s) atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) cat's, um a um.

14.4.6 A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica de, no mínimo:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA		QUANT. CONTRATADA	QUANT. EXIGIDA
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021	m²	396,32	198,16
Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm. af_09/2020	m²	567,26	283,63

14.4.6.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de di- ferentes atestados de serviços executados de forma con- comitante, pois essa situação equivale, para fins de com- provação de capacidade técnico-operacional, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

14.4.6.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessá- rias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

14.4.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.7.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanha- dos de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.7.2 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

14.4.8 Declaração de que a empresa licitante possui ou instalará escritório, sede e/ ou filial **na cidade de BOQUIM/SE,** a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da data de

assinatura do CONTRATO.

14.4.9 Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir Licenciamento Ambiental Junto ao Município ou Estadual, onde a empresa tem sua sede matriz, a comprovação deverá ser através da LICENÇA AMBIENTAL OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, expedido pela Prefeitura/Estado da sede do Licitante, em conformida- de com a Lei Federal N° 6.938, de 31 de agosto de 1981, com validade durante a data da abertura do certame.

14.4.10 Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado conforme a NR-01, contemplando a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais inerentes às atividades a serem executadas

14.4.11 Comprovação de que a **empresa licitante** possui em seu quadro técnico na data prevista para entrega da proposta da contratação, os seguintes profissionais como 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho.

14.4.11.1 Os profissionais listados, deverão ser detentores de **atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços executados**, conforme a sua área de atuação profissional,reconhecido(s) pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE e acompanhados de sua(s) respecti- va(s) Certidão(ões) e Acervo Técnico – CAT.**Ressalte-se que tais documentos deverão ser apresentados ela empresa licitante**.

A demonstração da vinculação dos profissionais técnicos listados**,** deverá ser através de uma das opções abaixo:

a) Anotações na CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado;

c) Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa.

d) Certidão de registro da licitante no CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, se nela constar o nome do profissional indicado.

14.4.11.2 A empresa licitante deverá apresentar indicação de seus responsáveis técnicos acompanhada dos CURRÍCULOS e anuência devidamente assinada por cada profissional listado**, deste TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.4.11.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021) .

13.4.12 Declaração de que a empresa dispõe de estrutura operacional compatível com o porte, a complexidade e o prazo de execução do contrato, incluindo equipamentos, instalações e recursos necessários à adequada execução da obra.

14. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 DIAS;

14.2. O prazo de execução do serviço é de 180 DIAS contados do(a) da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O reajuste contratual está amparado pela lei 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos

15.2.O reajuste somente será concedido quando:

15.2.1. Houver decorrido o prazo mínimo de 12 meses, contado a partir.

15.2.2. Da data Base da proposta ou do orçamento estimado pela administração.

15.2.2. O contrato esteja em plena execução ou formalmente prorrogado.

15.3. O reajustamento será calculado com base em índice setorial previamente definido:

15.3.1. INCC – Índice Nacional da Construção Civil

15.4 O reajuste incidirá sobre os valores contratuais ainda não executados, deverá ser formalizado por termo aditivo ou apostilamento e o calculo deverá considerar a variação acumulada do índice no período

15.5 A solicitação de reajustamento deverá ser acompanhada de:

15.5.1 Demonstrativo de cálculo

15.5.2 Indice aplicado e período de referência

15.5.3 Análise técnica da fiscalização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 19 ou por meio de cobrança judicial.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

17.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico

17.2. Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, incluindo eventuais Atas de Registro de Preços e contratos, serão realizadas através do e-mail informado, produzindo todos os efeitos legais, independentemente de outro meio.

17.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

17.4 Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

18. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O licitante vencedor, após fase de lances será convocado para apresentar proposta detalhada, por meio do sistema eletrônico conforme sua última oferta registrado no sistema e contendo, obrigatoriamente, o seguinte:

18.1.1. CARTA-PROPOSTA COMERCIAL, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, conforme seu último lances registrado, prazo de validade não inferior **60 (sessenta) dias**;

18.1.2. PLANILHA DE PREÇOS em conformidade com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA emitida pelo Órgão Licitante referente a obra objeto deste termo, preenchendo-se os campos destinados aos preços

unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

18.1.2.1. O regime de execução dos serviços objeto desta licitação é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, dessa forma, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado Pelo Órgão Contratante, não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

18.1.2.2. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Contratante, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da contratante, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;

18.1.3. PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão-de-obra direta (horista) e indireta (mensalista).

18.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor (CLT, CF, Convenções coletivas de trabalho e demais leis específicas).

18.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da **Prefeitura Municipal** e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo, e os percentuais de acordo com o estabelecido nas planilhas do **município**, admitindo uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%.

18.1.5. PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI, em que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação apresentado no presente processo, obedecendo as determinações do acordão nº 2622/2013- TCU.

18.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão nº 2622/2013 e Lei nº 13.161/2015.

18.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

18.2.1. Da mesma forma, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento a teor do disposto no Art. 13, § 3º, da referida Lei

Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e a contribuição sindical patronal de que trata o Art. 240 da Constituição Federal.

18.3. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

18.4. As empresas optantes do Simples Nacional, deverão apresentar suas planilhas de Encargos Sociais e Planilha de BDI, no referente à parte de tributos de acordo com o enquadramento da empresa, tendo que apresentar ainda o extrato do simples dos últimos 12 (doze) meses, sobre o qual a empresa referenciou seus tributos.

18.5. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

18.5.1 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

18.5.2 Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município, quando anexo ao edital, ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

18.5.6. As planilhas de composições deverão ter caráter ANALÍTICO, onde deverão ser descriminados os custos referentes à execução de cada serviço como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, serviços de terceiros e composições complementares.

18.5.6.1 As propostas que não apresentarem o detalhamento das suas composições, de que trata o item anterior, salvo quando for serviço de terceiros, serão consideradas inaptas.

18.6. Na elaboração da planilha de composições, licitante deverá observar além da planilha orçamentaria de Referência, os projetos, e memorial descritivo. Quanto aos quantitativos e especificações de materiais que comporão os serviços. Não podendo em nenhuma hipótese serem divergentes.

18.7. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

18.8. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em

algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

18.9. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

18.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

18.11. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

18.12. A Empresa fica obrigada a observar todas as disposições do acórdão 2622/2013- TCU, sob pena de desclassificação de sua proposta.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Planilha de composição da pesquisa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia na construção de Praça Esportiva, localizada no conjunto Lagoa Vermelha no município de Boquim.	1	R$ 598.467,26	R$ 598.467,26

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021. Tal exigência é necessária devido a complexidade dos serviços a serem executados de forma a garantir a qualidade da prestação dos mesmos e fornecimento dos materiais necessários a execução, garantindo assim a exequibilidade dos insumos e mão de obra envolvida no processo.

20.2. Deverá ser juntado no momento de encaminhamento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

20.3. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado pela administração.

20.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021. Tal exigência é necessária devido a complexidade dos serviços a serem executados de forma a garantir a qualidade da prestação dos mesmos e fornecimento dos materiais necessários a execução, garantindo assim a exequibilidade dos insumos e mão de obra envolvida no processo.

21.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

Boquim (SE), 06 de novembro de 2025.

_____

JORGE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública

_____

TÁSSIO JOSÉ ALVES SILVA
Engenheiro Civil
CREA/SE 2709678845